SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE CÂMPUS BAGÉ
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COORDENADORIA DE REGISTROS ACADÊMICOS

EDITAL INTERNO CORAC 001/2017

A Coordenação de Registros Acadêmicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – Câmpus Bagé, IFSul, torna público que está aberto o prazo para solicitação de dispensa do componente curricular de Educação Física no semestre letivo 2017/01.

1. Da dispensa da disciplina de Educação Física:

Conforme o Art. 1º O § 3º do art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26 .....

§ 3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação básica, sendo sua prática facultativa ao aluno:

I – que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a seis horas;

II – maior de trinta anos de idade;

III – que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da educação física;

IV – amparado pelo Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969;

V – (VETADO)

VI – que tenha prole.

....." (NR)

2. Dos prazos de solicitação:

2.1 O prazo para a solicitação de **Dispensa de Educação Física** no semestre letivo 2017/01, conforme previsto no calendário letivo 2017, será de **15 a 24 de Março de 2017**, na Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CORAC) do Câmpus Bagé (sala 117), nos seguintes horários:

Dia	Turno/horário
Dos dias 15 à 24 de Março	Manhã: das 08h30min às 12h00min Tarde: 15h00min às 20h30min Sextas-feiras: 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min

2.2 O ALUNO DEVERÁ TRAZER TODOS OS **DOCUMENTOS ORIGINAIS,** que comprovem a prática facultativa no componente curricular de educação física (conforme item 1), para que sejam conferidos pela CORAC (documentos constantes em processos anteriores não serão fornecidos ao aluno).

3. Documentos requeridos:

3.1 Os documentos requeridos para a realização da solicitação de dispensa da disciplina de Educação Física são:

a) carteira de trabalho ou;

b) declaração de cumprimento de jornada de trabalho igual ou superior a seis horas ou;

c) carteira de identidade para comprovação de possuir idade superior a trinta anos ou;

d) comprovante de estar prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da educação física ou;

e) atestado médico ou;

f) certidão de nascimento para comprovar a prole.

4. Das disposições gerais:

4.1 Os documentos disponibilizados deverão ser **originais**.

4.2 A **falta de qualquer um dos documentos especificados**, ou a **existência de informações conflitantes** implicará **indeferimento** da solicitação.

4.3 O processo de dispensa do componente curricular de educação física deverá, após conferência, ser protocolado pela CORAC, que encaminhará o mesmo aos docentes responsáveis pelo componente curricular.

Bagé, 14 de Março de 2017.

Daren Chaves Severo dos Santos
Coordenadora dos Registros Acadêmicos – Câmpus Bagé